



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

Dispõe sobre alteração do art. 4º da Resolução Nº 023/2018 que trata do Regulamento para o Programa de Estágio Pós-Doutoral no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFRB e, considerando a deliberação da sessão extraordinária da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), realizada no dia 5 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução Nº 023/2018, que dispõe sobre o Regulamento para o Programa de Estágio Pós-Doutoral no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Onde se lê:

“Art. 4º As modalidades de Estágios Pós-Doutoral na UFRB serão definidas da seguinte forma:

- I. conveniado, no qual a Instituição de origem do Pós-Doutorando possui convênio com a UFRB, onde consta parceria técnico-científica, e libera seu funcionário para a realização do Estágio nas instalações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, com ou sem bolsa;
- II. Projeto de Pesquisa com financiamento de Bolsa para Pós-Doutorado por agência de fomento;
- III. Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES, com Bolsas vinculadas aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRB ou aos Pesquisadores de Instituições associadas/conveniadas aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.”

Leia-se:

“Art. 4º As modalidades de Estágios Pós-Doutoral na UFRB serão definidas da seguinte forma:

FABIO JOSUE SOUZA DOS
SANTOS:87139510504

Assinado de forma digital por FABIO JOSUE
SOUZA DOS SANTOS:87139510504
Dados: 2020.08.13 15:32:46 -03'00'



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- I. conveniado, no qual a Instituição de origem do Pós-Doutorado possui convênio com a UFRB, onde consta parceria técnico-científica, e libera seu funcionário para a realização do Estágio nas instalações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, com ou sem bolsa;
- II. Projeto de Pesquisa com financiamento de Bolsa para Pós-Doutorado por agência de fomento;
- III. Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES, com Bolsas vinculadas aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRB ou aos Pesquisadores de Instituições associadas/conveniadas aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- IV. Projeto de Pesquisa de Pós-Doutorado Voluntário aprovado no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* contendo informação acerca da forma de custeio público ou privado para suprir despesas pertinentes à pesquisa para o caso de Pós-doutorandos que não recebam Bolsa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cruz das Almas, 13 de agosto de 2020

FABIO JOSUE SOUZA DOS SANTOS:87139510504
Assinado de forma digital por FABIO JOSUE SOUZA DOS SANTOS:87139510504
Dados: 2020.08.13 15:33:28 -03'00'

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**